

**Portaria nº. 414, de 02 de setembro de 2011.**

**CONCEDENDO** 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias restantes referentes ao Exercício 2010 e 15 (quinze) dias referentes ao Exercício 2011, ao Defensor Público, Dr. **Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda**, nº. funcional 3142345, para o período de 17.10.2011 a 15.11.2011, restando 15 (quinze) dias para gozo em época oportuna, referentes ao Exercício 2011.

Vitória, 02 de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Defensor Público Geral

**Protocolo 61392**

**Portaria nº. 415, de 02 de setembro de 2011.**

**CONCEDENDO** 30 (trinta) dias de gozo de férias, referentes ao Exercício 2011, ao Defensor Público, Dr. **Gustavo Vasconcelos Cerqueira Motta**, nº. funcional 3141829, para o período de 20.09.2011 a 19.10.2011.

Vitória, 02 de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Defensor Público Geral

**Protocolo 61395**

**Portaria nº. 416, de 02 de setembro de 2011.**

**CONCEDENDO** 26 (vinte e seis) dias restantes de gozo de férias, referentes ao Exercício 2010, à Defensora Pública, Dr<sup>a</sup>. **Lívia Souza Bittencourt Moreira**, nº. funcional 2781719, para o período de 01.09.2011 a 26.09.2011.

Vitória, 02 de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Defensor Público Geral

**Protocolo 61397**

**RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 005, 02 de setembro de 2011.**

Fixa o valor da bolsa e número de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, dispõe sobre a forma de seleção e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XX, da Lei nº. 55, de 26 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual 574/2010.

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Defensoria Pública, nos termos do art. 97-A, da Lei Complementar nº. 80/1994, com redação determinada pela Lei Complementar nº. 132/2009, e pelo artigo 1º-D da Lei Complementar Estadual nº. 55/94, com redação pela Lei Complementar Estadual nº. 574/2010;

**CONSIDERANDO** o artigo 12, inciso XXII do Regimento Interno do CSDP-ES, em que prevê a atribuição deste Egrégio Conselho para fixar o número de estagiários da Defensoria Pública do Estado, efetuar a seleção e fixar o valor da respectiva bolsa de Estudo.

**RESOLVE:**

Art. 1º – A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo contará com 538 estagiários remunerados na área de Direito.

Parágrafo Único – o número de estagiários descrito no caput deste artigo não inclui os estagiários voluntários e os de outras áreas acadêmicas, que poderão ser contratados a critério da Administração.

Art. 2º – A seleção para o estágio será regionalizada e poderá ser feita pelo Defensor Público Geral, preferencialmente, através da realização de processo seletivo, a critério do Conselho Superior, observando-se os interesses institucionais.

Art. 3º – O acadêmico será admitido ao processo de seleção de estagiários mediante requerimento, acompanhado de:

- I - 2 (duas) fotos 3 x 4, de frente e com data máxima anterior a 6 (seis) meses da data do requerimento;
- II – cópia da carteira de identidade;
- III – cópia do CPF;
- IV – declaração atualizada da Faculdade atestando o período em que está matriculado, bem como sua frequência regular no curso de Direito;
- V – declaração de que está em dia com suas obrigações perante o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, e perante a justiça eleitoral;
- VI – declaração de que não exerce atividade incompatível com o estágio na Defensoria Pública;
- VII – declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio.

Art. 4º – Não poderá reinscrever-se aquele que tenha sido excluído ou desligado do estágio por motivo relevante, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 5º – O estagiário selecionado nos termos da presente resolução fará jus à remuneração de bolsa-auxílio no valor de R\$ 463,04 (quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), revista anualmente pelo Conselho Superior, observando-se a dotação orçamentária para tal.

Art. 6º – A carga horária do estagiário bolsista é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o horário do curso de gradua-

ção em Direito frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Único - O dia obrigatório de comparecimento do estagiário em que não houver expediente será considerado de efetivo exercício.

Art. 7º - O prazo de duração do estágio é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Vitória, 02 de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Presidente do Conselho e Defensor Público Geral

**SANDRA MARA VIANNA FRAGA**  
Subdefensora Pública Geral

**GUARACI SCHNEIDER BAPTISTA**  
Corregedor Geral

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**  
Conselheira

**ELIEZER SIQUEIRA DE S. JÚNIOR**  
Conselheiro

**FABIO RIBEIRO BITTENCOURT**  
Conselheiro

**FLAVIA BENEVIDES DE SOUZA COSTA**  
Conselheira

**GERALDO ELIAS DE AZEVEDO**  
Conselheira

**RODRIGO BORGIO FEITOSA**  
Conselheiro

**RUBENS PEDREIRO LOPES**  
Conselheiro

**CLAUDINER REZENDE SILVA**  
Conselheiro

**SEVERINO RAMOS DA SILVA**  
Conselheiro

**ELISEU VICTOR SOUZA**  
Presidente da ADEPES

**SAULO ALVIM COUTO**  
Conselheiro

**EDILSON LOSER JUNIOR**  
Conselheiro

**Protocolo 61399**

Portaria nº. 417, de 02 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato nº. 1.285, publicado no Diário da Justiça de 26/08/2011,

**RESOLVE:**

1) Não haverá expediente no dia 09/09/2011 (Sexta-feira), em razão do feriado nacional de 07/09/2011 e do feriado municipal de 08/09, nos Órgãos da Defensoria Pública de Vitória, e nas Comarcas em que o dia 08/09 (quinta-feira) seja considerado feriado municipal;

2) Deverá o dia não trabalhado ser COMPENSADO por 08 (oito) dias consecutivos, quando a jornada de trabalho será estendida por 01 (uma) hora, a partir de 12/09/2011, devendo as chefias imediatas observarem o rigoroso cumprimento do horário estabelecido.

Vitória, 02 de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Defensor Público Geral

**Protocolo 61402**

**Portaria CGPD Nº. 005, de 02 de setembro de 2011.**

O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º e seus incisos, da Lei Complementar Estadual nº. 55/94, subsidiariamente pelo artigo 249, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 46/94,

**Considerando** os termos da Portaria CGDP/ nº. 001, de 27 de abril de 2011 e a Portaria CGDP/ 004, de 30 de junho de 2011, esta última que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e nomeou Comissão Processante para apurar o constante no Processo nº. 52979288, em desfavor da funcionária Defensora Pública J. A. L;

**Considerando** a solicitação do Presidente da Comissão, para prorrogar o prazo por